



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 91, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da PRR-5ª Região durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2018.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, incisos I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO o calendário de jogos da Copa do Mundo de 2018, especialmente os dias e horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Portaria SG/MPU n.º 409, de 12 de junho de 2018, que delegada aos Procuradores-Chefes da cada unidade administrativa do Ministério Público da União a competência para fixar o expediente nas datas em que houver jogos da Copa do Mundo 2018, segundo as condições locais, observando o funcionamento do Poder Judiciário perante o qual atuem;

CONSIDERANDO a edição do [Ato n.º 127, de 25 de abril de 2018](#), do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, alterado pelo [Ato n.º 179, de 20 de junho de 2018](#), que fixou o dia 22 de junho como ponto facultativo e estabeleceu, no dia 27 de junho, horário de funcionamento diferenciado daquela Corte Regional;

CONSIDERANDO a conveniência de se manter a uniformidade no funcionamento entre a Procuradoria Regional da República da 5ª Região e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. O expediente da Procuradoria Regional da República da 5ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira, na primeira fase, será:

I – Das 13h às 18h, no dia 22 de junho de 2018;

II – Das 08h às 13h, no dia 27 de junho de 2018.

§1º. A jornada de trabalho deverá ser cumprida nos horários definidos nos incisos I e II deste artigo, independentemente do que estiver preestabelecido no sistema eletrônico de frequência.

§2º. A redução de horário prevista nos incisos I e II deste artigo dispensará compensação de jornada.

Art. 2º. Desde que previamente combinado com a chefia imediata, de modo a não haver prejuízo a eventual serviço, fica facultada a compensação do horário fixado no inciso I do art. 1º (cinco horas) até o mês subsequente, nos termos da [Portaria PGR n.º 707, de 20 de dezembro de 2006](#).

Art. 3º. Fica facultado aos Procuradores Regionais da República estabelecer expediente diverso no âmbito de seus respectivos Gabinetes.

Art. 4º. Ficarão de plantão, na data indicada no inciso I do art. 1º, sob o regime de sobreaviso, o Procurador Regional da República designado pela [Portaria PRR5 n.º 98, de 13 de junho de 2017](#) (atualizada), e o servidor por aquele indicado, nos termos da [Portaria PRR5 n.º 128, de 02 de dezembro de 2015](#) (atualizada).

Art. 5º. Em caso de classificação da Seleção Brasileira para as etapas seguintes da competição, o expediente da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos jogos realizados em dias úteis, será estabelecido em ato próprio, observando o horário de funcionamento do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada nos quadros de aviso e na entrada desta Unidade, revogando-se a [Portaria n.º 71, de 9 de maio de 2018](#), publicada no [DMPF-e Administrativo n.º 88, de 11 de maio de 2018](#), e a [Portaria PRR5 n.º 89, de 15 de junho de 2018](#), publicada no [DMPF-e Administrativo n.º 113, de 18 de junho de 2018](#).

Publique-se.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 27 jun. 2018, Caderno Administrativo, p. 21.